



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019

*SUPRIME INCISO II DO ARTIGO 77 DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019.*

O Vereador que a esta subscreve, no uso das atribuições legais, apresenta emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2019 com a seguinte redação:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do art. 77 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Luiz Alves/SC, 17 de junho de 2019.

Djonei Césaro Scola

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2019 com o objetivo de que seja suprimida a possibilidade de não recebimento de gratificação de regência de classe quando o servidor possuir mais de 02 (duas) faltas justificadas.

Assim, espero o apoio de todos para sua aprovação.

Luiz Alves/SC, 17 de junho de 2019.

Djonei Césaro Scola

Vereador